



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.124 DE 24 DE maio DE 2010.

Projeto de Lei nº 028/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a Doação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DO ARAGUAIA Nº 06**, inscrita no CNPJ nº 24.990.921/0001-07, a área de 858,65 m² (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) pertencente à Municipalidade, localizada no Jardim Amazônia BNH a ser desmembrada de uma área maior, constante da matrícula nº 634, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se à ampliação e construção, pela donatária de um Complexo Educacional para formação profissional nas áreas de informática, pintura, corte e costura, fábrica para confecção de cadeiras de rodas e fraldas geriátricas, direcionado ao público carente.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para dar cumprimento integral à destinação do imóvel doado, não podendo modifica-la, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º Para o fim de integração do imóvel aos bens dominiais da doadora, fica desafetada a área doada, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 2780 de 9 de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de maio de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e arquivada no
mural da Câmara Municipal,
em 24.05.10 MBK